

# Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



**ESTADO DO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEI Nº 2.085- EM 12 DE JUNHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA  
“FESTA DE ARROMBA” NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e, considerando a necessidade de fomentar a cultura e o turismo de eventos no âmbito do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Inclui-se no calendário oficial de eventos do município de Jequié a “Festa de Arromba”, organizada por entidade formalmente instituída, sem fins lucrativos, com expressa finalidade de valorizar a cultura local e fomentar o turismo de eventos.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Jequié, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, na medida de sua disponibilidade financeira, nos termos da Lei Orçamentária Anual (LOA), disponibilizar apoio logístico parcial necessário à efetiva execução do evento em comento.

**Art. 3º** - O evento denominado “Festa de Arromba”, que tem entre os seus objetivos principais reunir jequieenses que conviveram nas décadas de 50, 60 e 70, será realizado anualmente, sempre na segunda sexta-feira do mês de junho.

**Art. 4º** - O espaço físico para realização, assim como as despesas decorrentes da execução do evento em tela serão de responsabilidade da entidade organizadora, sem fins lucrativos.

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 5º** - A entidade organizadora deverá comunicar a Prefeitura de Jequié, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, através de Ofício protocolado na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso deixe de realizar o evento de forma definitiva, explicitando os motivos.

**Parágrafo Único** – A Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Governo deverá providenciar à retirada da “Festa de Arromba” do calendário oficial de eventos do município, imediatamente após o protocolo de comunicação formalizada pela entidade organizadora, no caso disposto neste artigo.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE JUNHO DE 2019.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**

**= PREFEITO =**

<p><b>REGISTRADO</b></p> <p><b>SOB NÚMERO 2.085 ÀS FLS. DO LIVRO LEI</b></p> <p><b>EM 12 DE JUNHO DE 2019.</b></p> <hr/> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p>
--

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br